|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Timbre_Pedro Laurentino |  |  |

# EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

2ª CHAMADA

**A PREFEITURA DE PEDRO LAURENTINO - PI**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar processo licitatório na Modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução EMPREITADA GLOBAL, às 10:00(dez horas do dia 30 de março de 2015, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Rodrigues Celestino, centro, em Pedro Laurentino - PI, Estado do Piauí, ocasião em que serão recebidos os documentos de habilitação e as propostas de preços, que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, obedecidas todas as disposições contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e ainda, pelas disposições expressas neste Edital.

**I. DO OBJETO:**

**Aquisição de 01(um) Automóvel, zero KM, ano modelo 2015 com motor 1.0, flex, 04 portas, capacidade 5 passageiros, com ar-condicionado,(vidros manuais), câmbio manual padrão (pintura não metálica), para atender as necessidades do município de Pedro Laurentino - PI, conforme especificações devidamente discriminadas no Processo Administrativo 002/2015.**

**II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** :

2.1. A licitante deverá apresentar na data e horário indicado no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS:

a) **O ENVELOPE 1** contendo os documentos relativos à habilitação que terá no frontispício os seguintes dizeres:

#### À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO - PI

### *COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

### *TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015*

*“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”*

Deverá conter também o nome e o endereço da empresa licitante.

b) **O ENVELOPE 2** contendo as propostas de preço que terá no frontispício os seguintes dizeres:

##### **À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO - PI**

*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

*TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015*

*“PROPOSTA DE PREÇO”*

Deverá conter também o nome e endereço da empresa licitante.

2.2 São impedidas de participar da presente licitação as empresas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

2.3 - Poderão participar da licitação as empresas do ramo devidamente cadastradas, ou que solicitarem seu cadastro até 24h (vinte e quatro horas) antes da abertura das propostas, apresentando toda documentação constante do item 3.1 alíneas *“a”* a *“o”* do presente Edital, com validade na data da solicitação do cadastramento, nos termos da Lei 8.666/93.







2.4 - A empresa licitante poderá ser representada desde que efetue a comprovação do representante da empresa ou preposto legalmente credenciado através de procuração pública com outorga de poderes amplos e ilimitados para representar a empresa no processo licitatório em questão.

**III. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

3.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, em plena validade:

1. Prova de quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS;
2. Prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, emitida pela CEF;
3. C.N.P.J;
4. Contrato Social com último Aditivo (se houver) ou Certidão de Firma fornecida pela Junta Comercial;
5. Certidão de Regularidade referente a débitos perante a Justiça do Trabalho
6. Certidão da Dívida Ativa da União;
7. Certidão da Dívida Ativa do Estado;
8. Certidão da Dívida Ativa do Município;
9. Certidão de quitação com os tributos municipais;
10. Certidão de quitação com os tributos federais;
11. Certidão de quitação com os tributos estaduais;
12. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelos respectivos Cartórios dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica;
13. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que da data da expedição do Certificado de Registro Cadastral não há superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme modelo que integra o ANEXO III que acompanha o presente edital;
14. Declaração de idoneidade perante a Administração Pública, expedida pela própria empresa participante, devendo estar datada e assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo que integra o ANEXO IV que acompanha este edital;
15. **Declaração,** assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, **a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho,** salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
16. Alvará de funcionamento;

 As declarações constantes nas letras **l**, **m** e **n** deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal das empresas participantes. Ficam as mesmas obrigadas a juntar o mandato autorizativo (procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório), do respectivo representante legal da empresa à pessoa que, não sendo o seu representante legal, assinar as declarações em seu nome e em sua representação.

 As empresas licitantes, em querendo, poderão designar pessoa credenciada, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para acompanhar os trabalhos de abertura de envelopes, com amplos poderes para tomada de decisões, inclusive com poderes expressos para renunciarem aos recursos previstos na Lei, o que então deverá ser feito em ata ou por documento timbrado da empresa.





3.2. A documentação exigida para habilitação poderá ser apresentada em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou conferida a vista do original, por qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Laurentino - PI, bem como através de publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3. Todos os documentos deverão apresentar a mesma inscrição no C.N.P.J.

3.4. Não se admitirá posterior complementação da documentação.

**IV. DA PROPOSTA**:

4.1. A proposta deverá atender às seguintes exigências:

1. Ser datilografada ou impressa, escrita em português, datada, assinada e rubricadas em todas as folhas, não podendo conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas não ressalvadas;
2. Deverá conter o nome, endereço e telefone da licitante;
3. Deverá conter as especificações constantes do anexo I ;
4. Ter prazo de validade não inferior a 10 dias, contados a partir da entrega da proposta; e
5. Conter preços consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R$).

4.2. A proposta deverá ser entregue no local, dia e hora designados no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS;

4.3. Os preços devem estar acrescidos de todas as despesas, como impostos, tarifas, taxas, seguros, fretes e demais encargos, já deduzidos os abatimentos concedidos, devendo representar a retribuição integral pelo objeto desta licitação.

4.4. É vedado projetar quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionaria ou de custos financeiros.

4.5. Não serão admitidos cancelamentos nem quaisquer retificações depois de abertas as propostas.

4.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos a preços subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

4.7. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste TOMADA DE PREÇOS, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, como também aquelas em que constem valores incompatíveis com os de mercado.

4.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outras condições que importe modificações dos termos originais.

**V. DO PROCEDIMENTO**:

5.1. No dia, hora e local, determinados no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.2. Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.

5.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

5.4. A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todas as licitantes se comprometerem a desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Timbre_Pedro Laurentino |  |  |

5.5. Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a alínea “a”, inciso I, art.109, da Lei 8.666/93.

5.6. Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para a abertura das propostas.

5.7. Serão devolvidos a seguir os envelopes dos licitantes inabilitados.

5.8. No dia, hora e local designados, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**VI. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**:

6.1. A Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços globais dos itens objeto da licitação e cotados entre as licitantes que tiverem atendido as especificações da presente TOMADA DE PREÇOS.

6.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar MENOR PREÇO GLOBAL.

6.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento para da licitante vencedora, para recebimento da nota de empenho.

6.5. Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Prefeitura Municipal de PEDRO LAURENTINO - PI vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre a licitante que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira.

**VII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal de 2014 e alterações posteriores. Fonte de Recursos: **FMS(Fundo Municipal de Saúde) – FPM – ICMS - CONVENIO/ESTADO**.

**VALOR PREVISTO R$ 35,000,00(trinta e cinco mil reais)**

**VIII. DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**:

8.1. O pagamento será realizado mensalmente de acordo com o fornecimento dos produtos e de acordo com a necessidade da administração municipal.

**IX. DAS PENALIDADES**:

9.1 A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado o referido prazo ficará sujeito à multa de 10% do valor adjudicado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos; e





d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurare

 os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**X. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**:

10.1. Reserva-se à Prefeitura Municipal de PEDRO LAURENTINO - PI a faculdade de revogar ou anular a presente licitação, a seu exclusivo critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

**XI. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**:

11.1. As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta, poderão ser retiradas na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura no valor de R$ 100,00(cem reais).

**XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**:

12.1 Maiores informações sobre a presente TOMADA DE PREÇOS poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 h às 12:00 h de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de PEDRO LAURENTINO - PI, situada Rua Antônio Rodrigues Celestino, sn – Centro – PEDRO LAURENTINO – PI, em att. Comissão Permanente de Licitações.

12.2. Está eleito o Foro de São João do Piaui - PI, para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.

**PEDRO LAURENTINO - PI, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DE 2015**

**FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SÁ**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações





**ANEXO I – Especificação do item objeto da licitação**

Aquisição de 01(um) Automóvel, zero KM, ano modelo 2015 com motor 1.0, flex, 04 portas, capacidade 5 passageiros, com ar-condicionado,(vidros manuais), câmbio manual padrão(pintura não metálica), para atender as necessidades do município de Pedro Laurentino - PI

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |



**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.600/0001-73, com sede na Rua Antônio Rodrigues Celestino, centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito Hernad José de Sá Rodrigues, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, espedida pela SSP-PI, inscrito no CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ residente e domiciliado a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (empresa e/ou cidadão) inscrita(o) no CNPJ/CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ –\_\_\_, com endereço na Rua/Av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_- Bairro \_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_ - \_\_\_representada pelo seu\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização constante da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2015, de acordo com os termos, cláusulas e condições seguintes:

###### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **Aquisição de 01(um) Automóvel, zero KM, ano modelo 2015 com motor 1.0, flex, 04 portas, capacidade 5 passageiros, com ar-condicionado,(vidros manuais), câmbio manual padrão(pintura não metálica), para atender as necessidades do município de Pedro Laurentino.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

 2.1.1. Proposta do Contratado;

 2.1.2. Documentos da empresa

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

###### CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

1. O valor do produto será o constante da proposta, para cada anexo do Edital, totalizado, pela Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de PEDRO LAURENTINO - PI, e o valor estimado correspondente ao ano, será de R$ \_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).
2. Os recursos para pagamento dos produtos objeto do presente Contrato serão provenientes do FMS(Fundo Municipal de Saúde) – FPM – ICMS - CONVENIO/ESTADO.

###### CLÁUSULA QUARTA : PRAZO

4.1. O prazo para fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, será de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

4.2. A prorrogação de prazos contratuais ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE, que examinará a sua concessão nos seguintes casos:





 a) Atraso na execução dos trabalhos de responsabilidade da CONTRATANTE, que prejudiquem o andamento dos serviços, objeto deste instrumento;

 b) Motivos previstos em Lei, plenamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

###### CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O documento hábil para cobrança será a Nota Fiscal que deverá ser apresentada com os seguintes dados:

1. Objeto do Contrato
2. Ordem de Compra
	1. O pagamento será realizado conforme expedição da Nota Fiscal, sempre que forem apuradas pela Prefeitura Municipal e recebida pela Contratante.

As despesas correrão à conta dos recursos mencionados na cláusula terceira e serão classificados nas seguintes dotações

**FMS(Fundo Municipal de Saúde) – FPM – ICMS - CONVENIO/ESTADO**.

* 1. No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

###### CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:

 6.1.1. Se a CONTRATADA:

1. Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;
2. Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
3. For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;
4. Interromper os trabalhos por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

6.2. Ou se ocorrer:

1. Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.
2. A constatação pela CONTRATANTE de que os serviços não serão cumpridos no prazo previsto.

###### CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA

7.1. A multa por atraso no fornecimento dos produtos, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

M = 0.10 x N

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

 7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento;

 7.2.1.1 Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;

 7.2.1.2 A CONTRATADA às suas custas exclusivas, providenciará imediatamente outro veículo nas mesmas condições para fazer o percurso;





7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da fatura seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

###### CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

**CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. As quantidades dos produtos, constantes do anexo 1 do Edital, poderão sofrer alterações, para mais ou para menos, pela inclusão de novas ordens de compra, desde que, neste último caso, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.

9.2. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

###### CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de São João do Piaui - PI, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

PEDRO LAURENTINO (PI), \_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

|  |
| --- |
| **CONTRATANTE** |
|  |
| **MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO**CNPJ 01.612.600/0001-73**HERNANDE JOSÉ DE SÁ RODRIGUES** – Prefeito Municipal |

|  |
| --- |
| **CONTRATADA** |
|  |
| CNPJ Representante |





|  |
| --- |
| **1.ª TESTEMUNHA** |
| **Nome Completo:** |  |
|  |  |
| **CPF:** |  |
| **Assinatura:** |  |

|  |
| --- |
| **2.ª TESTEMUNHA** |
| **Nome Completo:** |  |
| **CPF:** |  |
| **Assinatura:** |  |





**A N E X O III - DA TOMADA DE PREÇO Nº 013/2013**

 **MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

 **(Item 3.1 do edital, letra “l”)**

A empresa .........., estabelecida à ..........., na cidade de ........, inscrita no CNPJ/MF sob nº .............., através de seu representante que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de participação da TOMADA DE PREÇO nº 002/2015, declara, sob as penas da legislação civil e administrativa, que não existem fatos supervenientes a data de expedição do Certificado de Registro Cadastral anexo que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no artigo 27, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

 E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

 ................., .... de .................. de 2015

 .........................................................

 Nome do representante legal da empresa





**ANEXO IV - DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015**

 **MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

 **(Item 3.1 do edital, letra “m”)**

A empresa .........., estabelecida à ........., na cidade de ........., inscrita no CNPJ/MF sob nº ........., através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de participação da TOMADA DE PREÇO nº 002/2015, declara, sua idoneidade perante as Administrações Públicas, sejam elas: Federal, Estadual ou Municipal.

 E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

 ................., .... de ....... de 2015

 .........................................................

 Nome do representante legal da empresa





**ANEXO V - DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015**

**MODELO DA DECLARAÇÃO**

**(Item 3.1 do edital, letra “n”)**

A empresa .........., estabelecida à ........., na cidade de ........., inscrita no CNPJ/MF sob nº ........., através e seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de participação da TOMADA DE PREÇO nº 002/2015, declara, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos.

 E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

 ................., .... de ....... de 2015

 ..........................................................

 Nome do representante legal da empresa

